



PEDIDO DE COMPRA: 000742 / 2026

EMIÇÃO: 12/03/2026

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇO E VIAS URBANAS

Objetivo: Contratação de empresa especializada em desmontagem e montagem de divisórias de escritório (eucatex), incluindo vidros.

Justificativa: A solicitação é necessária para atender principalmente as demandas para mudanças do layout do 1º subsolo onde se localizará a secretaria dos esportes, sine e junta militar, bem como no segundo subsolo para a secretaria de trânsito.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação é necessária para promover melhor ordenamento das áreas destinadas a cada Secretaria. A existência de delimitação física não funcional entre os setores pode ocasionar confusões nos fluxos de atendimento, comprometendo a eficiência na prestação dos serviços ao cidadão, além de dificultar condições adequadas para o desempenho das atividades laborais dos servidores.

Os espaços físicos de algumas Secretarias Municipais do Município de Carlos Barbosa, como a secretarias dos esportes, sine, junta militar e trânsito, serão realocados em outro andar do prédio locado na rua buarque de macedo, 3211, unificando os serviços oferecidos e tornando indispensável a adequação dos novos ambientes, seja para criação de espaços, seja para a readequação de estruturas já existentes.

Destaca-se que, no espaço atual, existem divisórias que podem ser reaproveitadas na nova adequação, medida que possibilitará maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

A necessidade imediata decorre da reorganização administrativa do Município, com a realocação de Secretarias Municipais e a consequente adequação dos espaços físicos, visando assegurar melhor ordenamento dos setores, condições adequadas de trabalho aos servidores e eficiência no atendimento à comunidade.

A contratação, por meio de Ata de Registro de Preços, além de atender à demanda inicial, permitirá suprir futuras necessidades da Administração, relacionadas à reorganização e manutenção dos ambientes, garantindo maior agilidade nas contratações, padronização dos serviços e aproveitamento integral do material existente, evitando gastos com aquisição de novas estruturas, prezando ainda pelos princípios da eficiência e da economicidade.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços possuem natureza de serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço, adotando o Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do art. 60, inciso II, do Decreto Municipal nº 4.128/2023.

Dos serviços de montagem, desmontagem e/ou recolocação de divisória:

- a) Execução dos serviços de desmontagem de divisórias já instaladas em repartições públicas;
- b) Execução dos serviços de montagem de divisórias já pertencentes ao Município, necessitando apenas de instalação;



CARLOS BARBOSA - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- c) Execução de instalação de vidros;
- d) Responsabilidade pelo transporte e carregamento das divisórias até o local de guarda/montagem;
- e) Auxílio na separação e seleção de divisórias em condições de uso;
- f) Guarda e transporte das divisórias desmontadas até o local definido pela Contratante;
- g) Desmontagem/Instalação ou recolocação no local indicado pelo fiscal do contrato;
- h) Fornecimento de perfis, parafusos e demais insumos necessários para a montagem;
- i) Máximo aproveitamento do material armazenado, garantindo reutilização;
- j) A Contratada deverá assegurar a garantia mínima de 03 (três) meses para os serviços de montagem e desmontagem de divisórias, contados a partir da data do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, qualquer vício, defeito ou irregularidade decorrente da execução dos serviços.
- l) O atendimento será pontual e conforme demanda, não se caracterizando serviço contínuo, resguardando o interesse público quanto à economicidade e otimização dos recursos, visto que só haverá despesa quando houver efetiva necessidade.
- m) A definição dos quantitativos considerados no registro abrange levantamento consolidado das necessidades momentâneas e futuras necessidades das diversas secretarias municipais, proporcionando racionalização de processos de aquisição, redução de custos unitários e tratamento isonômico às diversas entidades municipais ao centralizar a contratação.
- n) A execução dos serviços abrangerá a Montagem, desmontagem ou recolocação de divisórias; Fornecimento de mão de obra especializada, transporte, ferramentas, materiais e equipamentos necessários; Observância de cronogramas previamente definidos e adequação a diferentes layouts, possibilitando intervenções ágeis e seguras em ambientes administrativos dinâmicos.
- o) O Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período, desde que devidamente justificada e aceita pela Administração, nos termos da legislação vigente.
- p) Cumprimento dos prazos de montagem e desmontagem previamente definidos, de acordo com cronograma pactuado com a Administração;
- q) Adoção de critérios de sustentabilidade ambiental, tais como utilização de materiais recicláveis, sistemas de fixação de fácil reutilização e correta destinação dos resíduos gerados;
- Observância na execução dos serviços, das normas técnicas aplicáveis, garantindo acessibilidade e segurança dos ambientes;

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas dos serviços para a realização da contratação foram tomadas com base na demanda existente, nas adequações necessárias para as secretarias de trânsito e esportes, bem como previsto também para futuras demandas, não havendo garantia de que todas as quantidades estimadas serão efetivamente utilizadas, podendo ocorrer variações de acordo com a demanda real durante a vigência contratual.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas na execução de serviços de montagem e desmontagem de divisórias, com fornecimento de mão de obra, transporte, ferramentas, materiais e equipamentos necessários. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços:

01 - Rafael Althaus Construtora - CNPJ: 24.347.182/0001-30



CARLOS BARBOSA - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

02 - Gustavo Pretto – CNPJ: 60.991.347/0001-75

03 - Bastos Construtora Ltda – CNPJ: 60.115.638/0001-08

As consultas foram realizadas via correio eletrônico e aplicativo de mensagens.

O critério utilizado para a escolha da melhor proposta à administração pública foi média aritmética, uma vez que esta é uma medida de tendência central e representa de forma mais abrangente os preços praticados no mercado. A memória de cálculo do valor estimado orçados e documentos que lhe dão suporte seguem em anexo.

Das pesquisas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas, considerou-se, para efeito de cálculo da média de preços, apenas um dos valores obtidos, tendo em vista que dois dos preços pesquisados apresentaram-se significativamente inferiores, quando comparados aos orçamentos recebidos, o que poderia comprometer a fidedignidade da estimativa.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 159.990,00

Cotação 01: Rafael Althaus Construtora - CNPJ: 24.347.182/0001-30

Cotação 02: Gustavo Pretto – CNPJ: 60.991.347/0001-75

Cotação 03: Bastos Construtora Ltda – CNPJ: 60.115.638/0001-08

Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar os valores estimados da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	MÉDIA/MEDIANA
01	Montagem e desmontagem de divisórias	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 106,67

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação visa propiciar as secretarias municipais, e demais órgão da Administração, flexibilidade na reconfiguração dos ambientes internos, promovendo uma rápida adaptação dos espaços às necessidades administrativas e de atendimento ao público, contribuindo para o aumento da produtividade, resguardo da privacidade e confidencialidade das informações e melhor organização dos fluxos de trabalho.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Planejamento indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:

Gestor: Ivan Erthal

Fiscal: Jurandir Bondan

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



CARLOS BARBOSA - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Neste tópico devem ser descritos os possíveis impactos ambientais da contratação e respectivas medidas de tratamento.

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, e a observância as normas técnicas vigentes.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.